



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO:

O presente Memorial Descritivo visa estabelecer os itens e materiais utilizados no projeto de layout para completar as informações contidas na planta baixa para a aquisição de mobiliário para a Cozinha a ser instalada na Sociedade Concórdia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação para a organização do presente projeto foi a necessidade por parte do órgão público de criar uma cozinha industrial para fomentar a instalação de empresas do segmento, dando o suporte inicial adequado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens correspondentes têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 23/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Ivoti, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos itens.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

8. Descritivo dos itens:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	Coifa Inox sob medida 1,00m x 2,50m	un	2
2	Freezer 414L, 220V	un	1
3	Forno Elétrico 60L, 220V	un	4

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

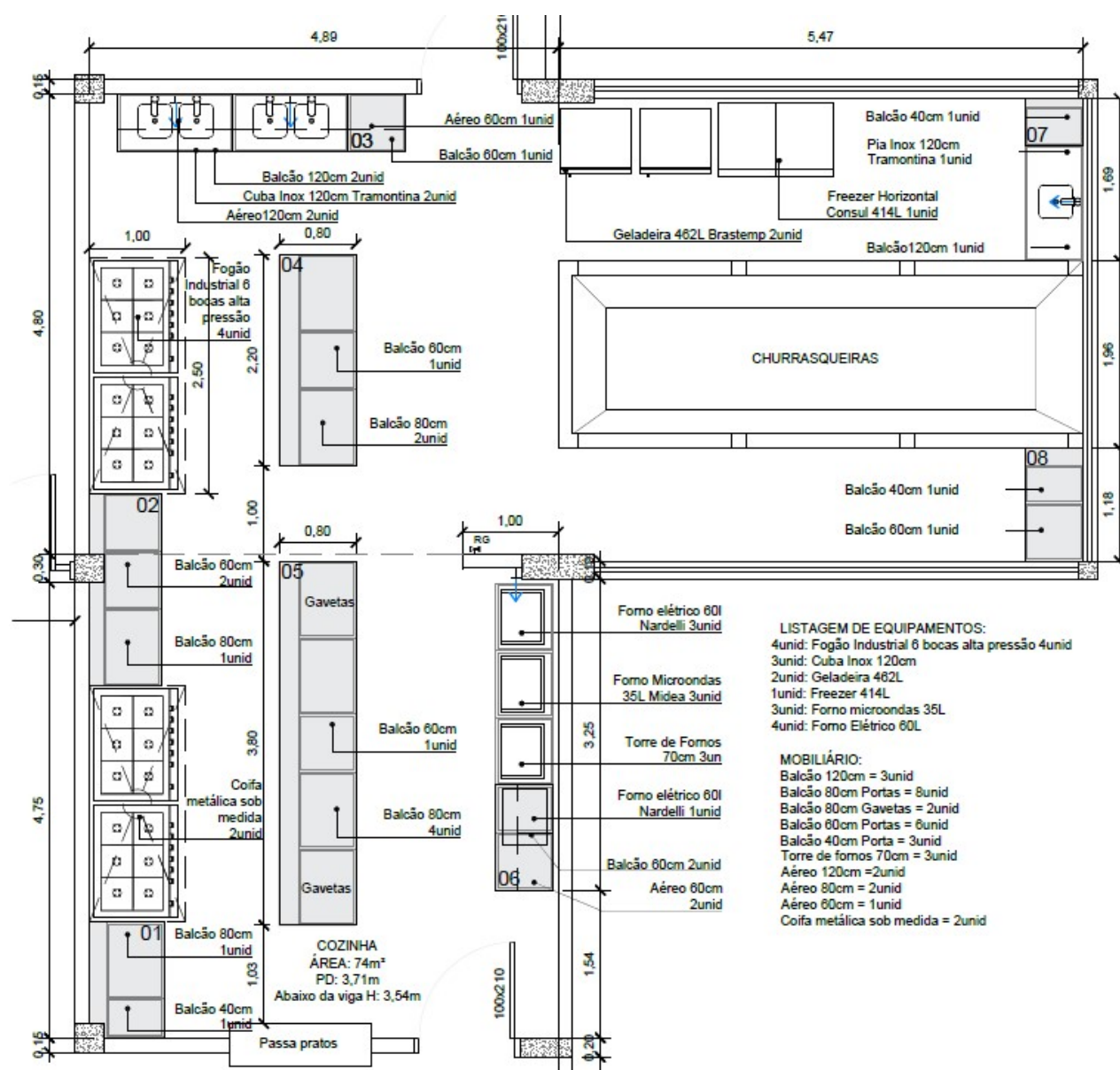


MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9. PRAZO ENTREGA:

O prazo de entrega/installação dos equipamentos é de 30 dias após a emissão do empenho, devendo neste período ser feita medição técnica no local para item 1, sendo a conferência de dimensões conforme estabelecido no projeto de responsabilidade do CONTRATADA.

10. PROJETO:





MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11. Local de entrega/instalação dos itens: Sociedade Concórdia, localizada na Av. Presidente Lucena, 2268, Bairro Concórdia, Ivoti/RS.

18.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação dos equipamentos, constantes do item 1. Demais equipamentos deverão ser entregues no local acima referido.

12.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 344905242000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ivoti, 28 de abril de 2023

Denise Rodrigues da Silva
Secretária de Desenvolvimento



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Aquisição de fogão industrial para as EMEFs Aroni Aloísio Mossmann e Guilhermina Mertins.

JUSTIFICATIVA:

Necessidade de compra de fogão industrial 6 bocas, com forno, para ser instalado na Escola Aroni Aloísio Mossmann, esta possui um fogão de quatro bocas que não está dando conta de suprir a demanda da escola e, também, na Escola Guilhermina Mertins, esta está com o fogão que passa por seguidas manutenções gerando prejuízos e por estar em condições instáveis de uso, acaba gerando transtornos no preparo da merenda escolar, e esta escola tem refeições com almoço em três dias da semana. A aquisição dos itens se dá em razão de este tipo de fogão dispor de chamas mais potentes e, dessa forma, diante de determinada demanda, as receitas são preparadas com muito mais agilidade.

1. Locais de Entrega:

Escola Aroni Aloísio Mossmann: Rua Peru, 1050, Bairro Cidade Nova, Ivoti-RS.

Contato: 3563 3065

Escola Guilhermina Mertins: Rua Seibel, 270, Feitoria Nova, Ivoti-RS. Contato: 3563 3234

2. Frete/seguro de transporte:

Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

3. Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e sua consequente aceitação.

4. Prazo de entrega:

30 dias após o recebimento do empenho.

5. Relação de materiais:

4	Fogão industrial de 06 bocas com forno, medidas aproximadas: P 87cm x C 113cm x A 80cm, material em aço carbono com pintura eletrostática, grelha: 30x 30	un	2
---	---	----	---

Secretaria Municipal de Educação

Ivoti, 15 de junho de 2023.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Aquisição e instalação de coifa na cozinha da EMEF 19 de Outubro, localizada na Rua Fagundes Varela, n° 41, bairro Vista Alegre, Ivoti/RS.

JUSTIFICATIVA:

O serviço se justifica pelo fato da necessidade de implantação de um sistema de exaustão na cozinha, com o objetivo de afastar odores indesejáveis, manter a ventilação que removerá umidade e gordura, bem como monóxido de carbono, dióxido de nitrogênio e outros poluentes que se podem libertar durante a confecção de alimentos.

1. Locais de Entrega:

EMEF 19 de Outubro, localizada na Rua Fagundes Varela, n° 41, bairro Vista Alegre, Ivoti/RS.

2. Frete/seguro de transporte:

Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

3. Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e sua consequente aceitação.

4. Prazo de entrega:

30 dias após recebimento do empenho.

5. Relação de materiais:

5	Coifa inox para fogão 4 bocas, medidas: 60x70x60cm	un	1
6	Coifa inox para fogão 6 bocas, medidas: 90x70x60 cm	un	1



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Aquisição de aparelho de ar condicionado, tipo Split inverter de 12.000 BTUs, para a escola Aroni Aloísio Mossmann.

JUSTIFICATIVA:

Necessidade de compra de aparelho de ar condicionado, tipo Split inverter de 12.000 BTUs, para serem instalados em duas salas de aula da nova área que foi construída na escola Aroni Aloísio Mossmann. A climatização em sala de aula se tornou tão necessária quanto em casa, já que muitos estudantes passam horas do seu dia nesses locais. À vista disso, a aquisição de ar condicionado se faz necessária em virtude de proporcionar conforto e bem-estar aos estudantes e profissionais da educação, visto que, as salas ficam localizadas em local de exposição direta ao sol, o que faz com que os ambientes fiquem mais quentes e, conseqüentemente, influencia muito no humor, na concentração e até mesmo na saúde dos que usufruem do espaço. Sabemos que o ato de estudar já exige naturalmente um maior esforço intelectual, atenção e foco. Sem conforto térmico o nosso corpo “reclama” da temperatura, nos faz transpirar em excesso, e algumas pessoas podem sentir cansaço, tontura, sono, indisposição e até mesmo falta de ar, sem falar em problemas como pressão alta ou baixa que se intensificam no calor. Uma sala de aula adequada com conforto térmico auxilia o aprendizado dos estudantes, facilita a concentração, melhora o desempenho escolar e, além de muitos outros benefícios, torna o momento de estudo mais prazeroso para todos os envolvidos neste processo.

1. Prazo de entrega e instalação:

Os itens deverão ser entregues e instalados no prazo de até trinta (30) dias, a contar do recebimento do empenho.

2. Local de entrega e instalação:

Rua Peru, 1050, Bairro Cidade Nova, Ivoti - RS
Contato: 3563 3065

3. Frete/seguro de transporte:

Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

4. Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e sua consequente aceitação.

5. Relação de materiais:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
7	Ar condicionado split 12000 BTUS 220V, inverter, Classe A de consumo de energia, controle remoto, regulagem quente/frio, com filtro de ar lavável, cor branco, instalado furo a furo	un	2



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III– PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO/EDUCAÇÃO E CULTURA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição	Quat.	VI Unit.	VI total	Marca

A empresa: declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo I) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

local e data

carimbo da empresa/assinatura do responsável

obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

O MUNICÍPIO DE IVOTI/RS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Presidente Lucena, 3527, na cidade de Ivoti/RS, com CNPJ nº 88.254.909/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARTIN CESAR KALKMANN**, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa ... representada por seu Sócio Gerente, Sr. ..., sediada na Rua ..., em..., inscrita no CNPJ/MF sob nº..., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 47/2023.

1.CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente aquisição de equipamentos para a cozinha industrial a ser instalada na Sociedade Concórdia, e equipamentos para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Aroni Aloisio Mossmann, Guilhermina Mertins e 19 de Outubro, no Município de Ivoti, conforme Discriminado abaixo:

Item	Descrição	Quat.	VI Unit.	VI total	Marca

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

2.CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura até o adimplemento total das obrigações; e

II – de entrega/instalação: até trinta (30) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

2.2. Locais de entrega/instalação dos equipamentos:

- Sociedade Concórdia, localizada na Av. Presidente Lucena, 2268, Bairro Concórdia, Ivoti/RS;

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Aroni Aloisio Mossmann, Rua Peru, 1050, Bairro Cidade Nova;

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Guilhermina Mertins, Rua Seibel, 270, Bairro Feitoria Nova;

- Escola Municipal de Ensino Fundamental 19 de Outubro, Rua Fagundes Varela, nº 41, Bairro Vista Alegre.

2.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação dos equipamentos, constantes dos itens 1, 5, 6 e 7. Demais equipamentos deverão ser entregues nos locais acima referidos.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária conforme classificação abaixo:

Secretaria de Desenvolvimento – Secretaria de Educação e Cultura - 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

5.CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega/instalação do objeto e sua consequente aceitação.

5.2 - Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto.

5.3. – A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do Licitante.

5.5. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la

6.CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Os fiscais serão designados pelo Município.

6.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

6.3. Fica designado como Gestores do presente contrato, as Srs. Denise Rodrigues e Cristiane Spohr.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

7.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.3.Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

8.CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

8.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

8.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

8.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

9. CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do(s) fiscalizador(es) do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

9.2. Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

9.3. O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

10.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

10.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

10.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

10.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

10.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 10.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 10.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 10.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 10.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 10.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
 - 10.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 10.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

11. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 11.1. A extinção do contrato poderá ser:
- 11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
 - 11.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de xxxxxxxx para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma.

Ivoti, de de 2023.

MARTIN CESAR KALKMANN

CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR(A) DO CONTRATO / ZADOR(A) DO CONTRATO